

Contagem, 14 de dezembro de 2021.

**AO**  
**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGOEIRA**

**REF.:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 536/2021

---

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para disponibilização, na forma de licença, de sistema para processamento, administração, arrecadação e controle de recurso de multa por infração de trânsito e para disponibilização de sistema de talonário eletrônico de multa de trânsito do município de João Monlevade.

---

### **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

A empresa **GCT – Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A**, com sede a Rua Unaí, nº 190, Industrial – Contagem – Minas Gerais – Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.431/0001-00, e-mail: comercial@gctnet.com.br, vem através de seu Diretor, solicitar os esclarecimentos descritos abaixo:

#### **Pergunta 1:**

O item 22.7 do EDITAL assim dispõe:

*“Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor contratado;”*

A CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE do Anexo IV - Minuta Contratual, assim dispõe:

*“5.9. O reajuste poderá ser concedido, anualmente, caso o contrato seja prorrogado, de acordo com índice oficial vigente cujo percentual seja o mais vantajoso para a administração municipal, conforme previsão no inciso XI do artigo 40 e inciso III do artigo 55 da Lei 8666/93 e nos termos da Lei Federal 10192/2001;”*

#### **Pergunta-se:**

Conforme descrito no item de Minuta Contratual, entendemos que o citado acima no item 22.7 torna-se nulo. Está correto nosso entendimento?

**Pergunta 2:**

Entre os ANEXOS apresentados neste Edital temos o ANEXO I, que assim dispõe:



**PREFEITURA JOÃO MONLEVADE**



ANEXO I

DOCUMENTO DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULO		DNRV/PMHM	J 00001 /2021	Página - 1
DESTINAÇÃO: <b>DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL - JOÃO MONLEVADE</b>				
<b>ORIGEM DA COMUNICAÇÃO</b>				
CONDICIONADO (DEPENDENTE DE OCORRÊNCIA)		<input type="checkbox"/> DEPARTO COMPLETO	<input type="checkbox"/> POLÍCIA TRAFEGO	DATA DA COMUNICAÇÃO HORA DA COMUNICAÇÃO
LOCAL DO RECOLHIMENTO				
DATA	HORA	MUNICÍPIO	NOME COMPLETO (NOME)	
<b>VEÍCULO REMOVIDO PARA O PÁTIO: JS SERVIÇOS REBOQUE E ESTACIONAMENTO</b> Endereço: Rua Galassol, 1400 - Fundos (BR 381 - KM 355 - ABMI - Bairro: Vera Cruz - CEP: 35.931-027 - João Monlevade - MG - (31) 90871-8709				
MOTIVOS DE RECOLHIMENTO				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
VEÍCULO				
RENANUM		IDENCOANO	PLAFA	MUNICÍPIO
ST	DH22		TIPO DE VEÍCULO	COR ACIONARIANTE
ANO FABRICAÇÃO	EXEQU	CATEGORIA	TIPO DE VEÍCULO	
REGISTRAÇÃO				
PROPRIETÁRIO/CONDUTOR				
Proprietário:		CPF/CPF	CNPJ	
Condutor:		CPF	CNPJ	
CHAVEL/PERTENÇAS/DOCUMENTOS				
SERVIÇO DE REBOQUE				
Serviço realizado: Gucho de páte comovado				
Nome aut. serviço: JS SERVIÇOS DE REBOQUE E ESTACIONAMENTO				
Telefone: (31) 90871-8709				
<b>RECIBO</b>				
DATA	HORA	PLAFA	NOME COMPLETO	
Obrador de Serviço: JS SERVIÇOS REBOQUE E ESTACIONAMENTO			VEÍCULO ENTREGUE AO GUICHÔ DE PÁTIO CONVENIADO	
RECEBI O VEÍCULO NAS CONDIÇÕES ABAIXO CITADAS			ASSINATURA	
ESTADO DO VEÍCULO				
Marcação de combustível:	CONFORME LAUDO DE VISTORIA			Equipamentos obrigatórios, faltantes ou em desacordo: <b>000</b> CONFORME LAUDO DE VISTORIA.
Indicadores:	CONFORME LAUDO DE VISTORIA			
Estado Geral da Lateral:	CONFORME LAUDO DE VISTORIA			
Estado Geral da Frente:	CONFORME LAUDO DE VISTORIA			
Estado Geral dos Pneus:	CONFORME LAUDO DE VISTORIA			
Inscrição do Equipamento de Soma:	CONFORME LAUDO DE VISTORIA			
OUTRA INDICAÇÃO COMPLEMENTAR DE VISTORIA:	CONFORME LAUDO DE VISTORIA			
<small>NOTIFICAÇÃO ao proprietário ou condutor que a notificação de veículo só ocorrerá mediante prévio pagamento de multa, taxa e despesas com remoção e estadia, além de outros encargos previstos na legislação específica e que, se no caso de não pagamento das, certada o dia do recolhimento, não realizar a retirada, o veículo poderá ser encaminhado a leilão, nos termos da Lei 8.500/91 e Resolução nº 424/95 - CONTRAN.</small>				

Denúncia/Protesto de Veículo  
RECIBO-02 /  AUTENTE

Agente Fiscal de Trânsito - SETRAN

**Pergunta-se:**

Em todo o Edital e demais anexos, não há menção sobre este documento anexado como ANEXO I. Qual a finalidade deste anexo?

**Pergunta 3:**

No Anexo II – Termo de Referencia é apresentado CRONOGRAMA que assim dispõe:

**“CRONOGRAMA:**

*Após a emissão da ordem de serviço (OS) a prestação de serviço deverá ser iniciada de acordo com cronograma de execução abaixo:”*

Grupo	Descrição	Prazo máximo após emissão da ordem de serviço - OS
01	Implantação dos Sistemas	Em até 10 Dias - Corridos
02	Entrega dos hardware do Sistema Talonário Eletrônico	Em até 10 Dias - Corridos
03	Treinamento de funcionários administrativos para utilização dos sistemas – on-line ou presencial	Em até 15 Dias - Corridos
04	Início da operação / produção	Em até 10 Dias - Corridos
05	Treinamento dos agentes para utilização do Sistema talonário Eletrônico - on-line ou presencial	Em até 15 Dias - Corridos
06	Integração do Sistema de Processamento ao meio de pagamento eletrônico instantâneo - PIX ( Manual de integração e demais informações será informada na ordem de serviço)	Em até 35 Dias - Corridos

**Pergunta-se:**

Conforme prazos apresentados nos grupos 01, 02, 03 e 05, entendemos que para o grupo 04 Início da operação / produção este prazo deverá ser superior aos citados, uma vez que para este atendimento toda implantação dos Sistemas, Entrega de hardware e Treinamento dos usuários deverão estar concluídos.

- a) Está certo nosso entendimento?
- b) Se sim, qual seria o prazo para o Grupo 04?

**Pergunta 4:**

No Anexo II – Termo de Referência, Item 1 - Sistema de gerenciamento e processamento de multa de trânsito, Subitem 10.4, assim dispõe:

*“10.4 Todo prejuízo causado à CONTRATANTE acerca de execuções errôneas ou não realizadas, qual seja, erros internos de colaboradores, baixas de infrações indevidas; prazos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB não atendidos e outros sobre a prestação de serviço prevista no contrato administrativo será de responsabilidade da CONTRATADA.”*

*“a) Identificado prejuízos a CONTRATANTE levantará o valor e repassará a CONTRATADA para ciência e pagamento do valor do prejuízo que deverá ser por crédito em conta corrente definida pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.”*

A CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES do Anexo IV - Minuta Contratual, assim dispõe:

*“Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, garantida a prévia defesa, a contratada poderá aplicar á adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 86 e 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.”*

Pergunta-se:

Conforme descrito no item de Minuta Contratual, entendemos que o citado acima no item 10.4 torna-se nulo. Está correto nosso entendimento?

Ciente dos princípios que rege o procedimento licitatório dentre eles, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da publicidade, ficaremos no aguardo dos esclarecimentos solicitados.

Atenciosamente,

**GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A**  
**André Rocha Baeta**  
**Diretor**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2712-B3EA-7E87-5F79> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2712-B3EA-7E87-5F79



### Hash do Documento

C84192FE02A97987225112C2909C41AFDD2FDDDBEEE368A4974D8A21BB603CA98

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/12/2021 é(são) :

Andre Rocha Baeta (Signatário) - 747.476.906-97 em 14/12/2021

22:11 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

